



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br
Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.454 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 04 (quatro) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 04 (quatro) Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 20 horas.

Parágrafo Único - O caráter emergencial das contratações decorre:

I - do afastamento da servidora efetiva Elaine Alves Machado, a qual assumirá a direção da EMEI Cônego Stanislau Olejnik, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

II - do afastamento da servidora efetiva Cidiane Troczinski, que possui duas nomeações, cumprindo carga horária de 40 horas semanais, a qual assumirá a direção da EMEI Olivo Castelli, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

III - do afastamento da servidora efetiva Maria de Lurdes Bernieri, a qual assumirá a direção da EMEF Antonio Zambrzycki, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os contratos terão vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

II - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

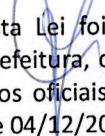
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de dezembro de 2018.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 04/12/2018.